

**Resposta 01/07/2022 15:41:15**

Senhor Pregoeiro, Encaminho os esclarecimentos solicitados ao DEPAG. Dentro do prazo estipulado no Edital, encaminhamos os seguintes esclarecimentos: 1 - O item 9 do Termo de Referência (TR) versa sobre os "MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS", porém não consta no item 11, como informado, a relação desses materiais, consta somente a relação de uniformes, perguntamos: qual a relação dos materiais a serem disponibilizados para esta licitação? Informamos que os materiais a serem disponibilizados pela empresa são, de fato, os que constam no Item 11. A referência "materiais" refere-se aos uniformes presente no item 11.3 do presente termo de referência. 2 - Em qual campo da planilha de preços é para ser lançado o valor das 340 (trezentos e quarenta) horas extras estimadas no item 10.5 do Termo de Referência (TR)? A equipe de planejamento verificou que não tem como incluir na planilha de custo o valor de horas extras e diárias sem causar alterações significativas no objeto a ser licitado. Sendo assim, iremos sugerir que o edital e seus anexos sejam retificados para prever formalmente o item de diárias e horas extras. 3 - Qual é o valor do salário base a ser cotado na proposta? - É o valor de R\$ 2.114,56 (dois mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) constante no item 8.4.4.2.2 do Edital e na CCT indicada? - Ou o valor de 2.347,45 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) constante na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Módulo 1-A) anexa ao Edital? O valor a ser considerado para todos os efeitos são os constantes no edital e seus anexos. Informamos que a planilha de formação de preço anexada ao edital é somente para servir de modelo, e os valores constantes não são vinculados às propostas dos fornecedores. 4 - Qual é o valor do Ticket-alimentação a ser cotado na proposta? - É o valor de R\$ 38,51 (trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) constante na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS anexa ao Edital (Submódulo 2.3 B)? - Ou o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) constante da cláusula 14ª da CCT indicada no item 8.4.4.2.1 do Edital? O valor a ser considerado para todos os efeitos são os constantes no edital e seus anexos. Informamos que a planilha de formação de preço anexada ao edital é somente para servir de modelo, e os valores constantes não são vinculados às propostas dos fornecedores. 5 - Qual é o valor da Tarifa de Vale-transporte a ser cotado na proposta? - É o valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) constante na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS anexa ao Edital (Submódulo 2.3 A)? - Ou o valor de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), para o Município de Macapá, constante no site (página da web) do Sindicato das Empresas de Transporte do Estado do Amapá - SETAP (<http://www.vtsetap.com.br/>)? O valor a ser considerado para todos os efeitos são os praticados no mercado local, atualmente é de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), para o Município de Macapá. Informamos ainda que a planilha de formação de preço anexada ao edital é somente para servir de modelo, e os valores constantes não são vinculados às propostas dos fornecedores. 6 - Se faz necessário a cotação (inclusão nas planilhas de preços) do valor da Tarifa de Vale-transporte para os serviços a serem executados nos Municípios de Santana, Mazagão e Oiapoque? Somente para Macapá-AP e Santana-AP, uma vez que os demais municípios abrangidos por esta licitação não possuem transporte coletivo. Considerações Finais: Sugerimos que a licitação em curso seja suspensa devido ao edital e seus anexos não contemplarem campos necessários para inclusão de diárias e horas extras. Estes campos devem ser incluídos, pois seu gerenciamento é feito à parte e não pode entrar na composição do salário base na planilha de formação de preços. Dessa forma, solicitamos a restituição do processo para que sejam retificados o edital e seus anexos.